



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

ATO CORREGEDORIA nº 1, de 7 de fevereiro de 2018.

Estabelece os requisitos e a forma de fixação temporária das funções comissionadas FC-05 para as Varas do Trabalho, conforme proposta apresentada pelo Comitê Gestor de Priorização de 1º Grau.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- As diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ nº 194, de 26/05/2014;
- As diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 219, de 26/04/2016, visando aperfeiçoar os serviços de 1º grau, mediante alocação equitativa de servidores, cargos em comissão e funções de confiança;
- A aprovação da proposta do Plano Substitutivo para cumprimento da Resolução CNJ 219/2016 pelo Plenário do E. TRT da 9ª Região, fixando duas etapas para sua implementação, consoante os termos da Resolução Administrativa nº 27, de 25/09/2017;
- A aprovação do Plano para Atendimento à Primeira Etapa da Resolução Administrativa nº 27/2017 pelo Plenário do E. TRT da 9ª Região, nos termos da Resolução Administrativa nº 1, de 29/01/2018;
- O remanejamento de cargos em comissão e funções de confiança no Regional, deliberado pelo Plenário do TRT-PR, em cumprimento à primeira etapa da Resolução Administrativa nº 27/2017, que resultou na disponibilidade de 37 (trinta e sete) funções de confiança FC 05, a serem fixadas em Varas do Trabalho;
- O reduzido número de funções comissionadas disponibilizadas, inferior ao quantitativo de Varas do Trabalho instaladas no TRT da 9ª Região;
- O parâmetro fixado pelo Comitê Gestor de Priorização do 1º Grau do TRT da 9ª Região, no Ofício CPPG 002, de 23/01/2018, para selecionar as

"Conciliar também é realizar justiça"



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Unidades Judiciárias onde serão fixadas as 37 (trinta e sete) FC 05, consistente na priorização daquelas com maior taxa de congestionamento,

RESOLVE

Art. 1º. Este ato estabelece os requisitos e a forma para a fixação temporária de 37 (trinta e sete) funções comissionadas FC 05 nas Varas do Trabalho, a serem atribuídas a servidores que executarão tarefas em apoio compartilhado aos Juízes Titular e Substituto.

Parágrafo único. A alocação temporária das funções comissionadas objetiva promover a redução da taxa de congestionamento das Varas do Trabalho mediante o aumento de produtividade.

Art. 2º. As Varas do Trabalho que possuem maior taxa de congestionamento, apurada no ano anterior à fixação, terão preferência ao oferecimento da referida função comissionada, segundo avaliação da Corregedoria Regional.

Art. 3º. A Unidade Judiciária contemplada com a função comissionada FC 05, durante o período da fixação, deverá reduzir sua taxa de congestionamento e aumentar seu índice de produtividade.

Parágrafo único. Os gestores da Vara do Trabalho que aceitarem receber a função comissionada deverão observar requisitos para a sua manutenção na Unidade, cuja avaliação, a cargo da Corregedoria Regional, será periódica, e implicarão em:

I - redução da pauta de audiências da Vara do Trabalho, de forma igualitária;

II - redução do saldo de processos no arquivo provisório;

III - acréscimo de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) no número de julgamentos da Unidade Judiciária, considerados tais as sentenças de mérito na fase cognitiva e as de embargos à execução e impugnação à sentença de liquidação na fase de cumprimento da sentença.

Art. 4º. Somente poderão ser indicados para o exercício das funções comissionadas FC 05 servidores lotados na própria Unidade Judiciária.

Art. 5º. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º poderá acarretar o redirecionamento da função comissionada para outra Unidade Judiciária.

"Conciliar também é realizar justiça"



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

Art. 6º. Este ato passa a vigorar a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente ao Desembargador Sergio Murilo Rodrigues Lemos.

Desembargador SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Corregedor Regional

"Conciliar também é realizar justiça"

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro – Telefone (41) 3310-7000 – CEP 80430-180 – Curitiba – PR